



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

- NOTAS: ESCRITURAS, TESTAMENTOS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMAS E ALIBRAS, AUTENTICAÇÕES, ETC.
- REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
- TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS.

BEL. PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS

NOTÁRIO E REGISTRADOR

Primeiro Secretário: Geonice Galvão Mendes

RG: 797 293 SSP/PE ; CPF- 905 569 174- 72

Endereço: Rua Brejo Madre de Deus, 180- A 32- Apto 302- Janga/ Paulista

Segundo Secretário: Danielle Ferreira Sant'Anna

RG: 5.933 464 SSP/ PE ; CPF – 038 867 024-05

Endereço: Rua São Lucas, 04 – Janga Paulista / PE

Primeiro Tesoureiro : Sérgio Pedrosa de Lima

RG: 3.019 035 SSP/PE ; CPF- 707 429 794-15

Endereço: Av. João de Barros, 1890- S/ 209- Encruzilhada, Recife/ PE

Segundo Tesoureiro: José Eneildo Ferreira

RG: 1. 711 737 SSP/ PE; CPF – 364 077 714-04

Endereço: Rua São Lucas, 23 Janga Paulista/ PE

MEMBROS FUNDADORES:

Silvania Maria dos Santos Souza

RG: 3. 393 363 SSP/ PE ; CPF- 611 718 324-00

Carla Patrícia Lima dos Santos

RG: 6. 259 584 SSP/ PE ; CPF – 042 623 704-88

Luís Marinho Falcão Neto

RG: 4. 778 005 SSP/ PE ; CPF- 932 362 714-34

Lúcia Maria Ferreira de Lacerda

RG: 1. 488 610 SSP/ PE ; CPF – 298 954 304-00

Gerlúcia José dos Santos

RG: 3. 655 937 SSP/PE ; CPF – 620 838 054- 53

Miriam Galdino Ferreira

RG: 6.229 973 SSP/PE ; CPF – 045 602 924-93

Advogada: KARIANA GUÉRIOS DE LIMA

Carlos Antonio Lins do Nascimento

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL-1º OFÍCIO
Av. Mal. Floriano Peixoto, 76 - Paulista-PE
CEP.: 53.401-460 - F/Fax: (81) 3433-0873
Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

RECONHEÇO, por ter sido lançada em minha
presença a(s) firma(s) de:
0063236-CARLOS ANTONIO LINS DO
NASCIMENTO

Em testemunho da verdade,
PAULISTA, 25 de Maio de 2001

23-JOSÉ WEIDEN CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emolumentos :R\$ 1,39
T.S.N.R. :R\$ 0,28

Conferido por: DANILLO

Válida somente com o selo de
autenticidade e fiscalização



A presente cópia digitalizada é a reprodução fiel do original; dou fé. Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização,

conforme Resolução n.º 131/99 do TJ/PE.



Paulista 10 DEZ. 2002

Hugo Leonardo de Almeida
Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 22,20
Taxa : R\$ 4,44
Total : R\$ 26,64



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

- NOTAS; ESCRITURAS, TESTAMENTOS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMAS E NOTAS AUTENTICAÇÕES, ETC.
- REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
- TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS.



BEL. PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS

NOTÁRIO E REGISTRADOR

andamento, manutenção e movimentação da entidade. **CAPÍTULO VII – Das Despesas:** Art. 18º. Constituem títulos de despesas: a) Os tributos fiscais a que estejam a entidade obrigada; b) Os honorários dos assessores técnicos contratados sem vínculo empregatício; c) A aquisição de materiais para os diversos setores; d) Custeio com cursos, seminários, palestras e eventos; e) Os gastos com a manutenção do patrimônio; f) Custeio com a conservação de bens da entidade; g) Custeio para participação em cursos, seminários e conferências; h) Gastos eventuais devidamente autorizados pela diretoria; i) Os salários devidos aos empregados, bem como, os respectivos encargos trabalhistas e sociais. Parágrafo Único: Assessor técnico é todo profissional devidamente qualificado que, escolhido pela Diretoria, presta serviço remunerado à entidade na consecução dos seus objetivos. **CAPÍTULO VIII – Do Patrimônio e Extinção:** Art. 19º. – O patrimônio será representado por bens móveis e imóveis e a receita por doações, subvenções e contribuições sociais. Art. 20º. – A CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA só poderá ser extinta por decisão de dois terços (2/3) dos membros, em Assembléia Geral, convocada especificamente para esse fim. Art. 21º. – Em caso de dissolução da CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA os bens remanescentes serão destinados a outras entidades congêneres, com personalidade jurídica, que seja qualificada como OSCIP e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **CAPÍTULO IX – Dos Convênios e do Termo de Parceria:** Art. 22º. – Poderá a entidade firmar convênios e contratos com entidades particulares ou públicas, congêneres ou não, no âmbito municipal, estadual, federal ou internacional a fim de atender seus objetivos. Art. 23º. – É objetivo da entidade a celebração de “Termo de Parceria” com órgãos públicos nos termos da Lei 9790/99. Art. 24º. – Faculta-se à entidade a contratação de profissionais para, sem vínculo empregatício, prestarem serviços para execução de atividades baseadas em cláusula de convênio ou “termo de parceria”, pelo tempo necessário à consecução destas atividades. **CAPÍTULO X – Disposições Finais:** Art. 25º. – Deve a entidade, obedecidas às normas dos artigos 3 e 4 da Lei 9790/99, requerer a sua qualificação como “ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO” – OSCIP ao Ministério da Justiça (Art. 5 da Lei 9.790/99) logo que possível. Art. 26º. – A entidade reger-se-á pelos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência. Art. 27º. – É vedado o acúmulo de cargos na Diretoria ou Conselhos, vedada a participação de cônjuges ou parentes em linha direta até o terceiro grau. Art. 28º. – Obedecidos os princípios Estatutários, o Regulamento Interno, disciplinará normas administrativas e os casos omissos no presente Estatuto. Art. 29º. – O Presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral e só poderá ser reformulado por decisão da maioria absoluta ou da maioria simples dos presentes em Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim, devendo entrar em vigor a partir da data de sua publicação. Após a minuciosa análise e submetido a aprovação foi o acima transcrito o Estatuto aprovado pela unanimidade dos presentes. Em seguida, a Sra. Geonice Galvão Mendes tomou a palavra para ressaltar a importância da fundação da Casa de Amparo Social e Promoção Humana Herbert de Souza, no que foi endossado pelas palavras da Sra. Gerlúcia José, em seguida o Sr. Carlos Antonio comunicou aos presentes que passaria a ser discutida a composição da Diretoria Executiva que irá dirigir a Casa de Amparo Social e Promoção Humana Herbert de Souza nos termos do Estatuto recém aprovado. Nessa ocasião foram propostos e aceitos os nomes de Carlos Antonio Lins do Nascimento, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CIC 546.514.314-00 para Presidente, Bartolomeu Marcos da Silva, brasileiro, solteiro, artesão, CIC 615.884.404-78, para vice-presidente, Geonice Galvão Mendes, brasileira, viúva, professora, CIC 905.569.174-72, para Primeira Secretária, Danielle Ferreira de Sant’Ana, brasileira, solteira, estudante, CIC 038.867.024-05, para Segunda Secretária, Sérgio Pedrosa de Lima, brasileiro, casado, contador, CIC 707.429.794-15, para o Primeiro Tesoureiro, José Eneildo Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, CIC 364.077.714-04, para Segundo Tesoureiro. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada por toda a Diretoria Executiva e por todos os membros fundadores. Paulista, 06 de abril de 2001.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Carlos Antônio Lins do Nascimento

RG: 778 198 – SSP/ AL; CPF – 564514314-00

Endereço: Av. Procurador Pedro Jorge, 220 Paulista/ PE

Vice-Presidente: Bartolomeu Marcos da Silva

RG: 383 7924 – SSP/ PE ; CPF: 615 884 404- 78

Endereço: Av. Procurador Pedro Jorge, 220 Paulista/ PE



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

- NOTAS; ESCRITURAS, TESTAMENTOS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMAS E LETRAS E AUTENTICAÇÕES, ETC.
- REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
- TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS.

BEL. PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS

NOTÁRIO E REGISTRADOR

CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA : Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Art. 10º. – A Diretoria Executiva é composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro. **Ao presidente Executivo** compete: representar a CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, receber doações, subvenções públicas ou particulares, abrir e movimentar contas bancárias, juntamente com o tesoureiro, praticar as demais funções inerentes ao cargo. **Ao Vice-Presidente** compete: substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. **Ao Primeiro Secretário** compete: lavrar as atas de reuniões e assembleias, guardar os livros da entidade, exceto o livro-caixa, responsabilizar-se por todas as correspondências recebidas ou expedidas pela entidade e praticar as demais funções inerentes ao cargo. **Ao Segundo Secretário** compete: substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término. **Ao Primeiro Tesoureiro** compete: movimentar a conta corrente juntamente com o Presidente, guardar o Livro-caixa, tratar diretamente com o contador e demais assessores contábeis, fiscais e afins, fazer prestação de contas nas assembleias gerais. **Ao Segundo Tesoureiro** compete: auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; assumir mandato em caso de vacância até o seu término. Art. 11º. – O Conselho Fiscal terá mandato de três (03) anos, será de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes membros fundadores ou não, maiores de 21 anos e tem como encargo acompanhar e fiscalizar a Diretoria Executiva, opinar sobre relatórios, balancetes, planos de aplicação de recursos, apreciar contas, aprova-las ou rejeita-las, sendo eleito em AGO (Assembleia Geral Ordinária) na forma prevista neste Estatuto. Parágrafo 1º. : compete ainda ao Conselho Fiscal apresentar pareceres mensais de Despesas e Receitas da entidade no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de entrega da documentação pela diretoria, apresentar pareceres à AGO (Assembleia Geral Ordinária) do balanço geral anual da entidade no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data de entrega da documentação pela diretoria, registrar os pareceres em ata, no livro próprio, por membro do Conselho Fiscal e assinado por todos e solicitar ao Diretor Presidente toda e qualquer informação, requisitar documentos, livros contábeis e registros de títulos de propriedades e transferências, bem como, requerer auditoria externa. Parágrafo 2º. : As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos membros, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento e qualquer provento, gratificação, bonificação e vantagens. Parágrafo 3º. : A CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **CAPÍTULO IV – Da Assembleia Geral** : Art. 12º. – A Assembleia Geral é o órgão soberano da CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA, constituída de membros fundadores e efetivos, será Ordinariamente convocada pela Diretoria Executiva e Extraordinariamente pelo Conselho Fiscal. **Compete, a Assembleia** eleger e/ou destituir a Diretoria, O Conselho Fiscal, alterar este Estatuto, extinguir a Entidade e dar destino ao seu patrimônio. Parágrafo Único: Em qualquer hipótese a convocação só deverá ser feita com antecedência mínima de três (03) dias, devendo ser divulgada através de edital de convocação. Em primeira convocação, reunir-se-á com Cinquenta por Cento (50%) dos membros, em segunda convocação, meia hora após, com 25% dos membros. Suas decisões serão tomadas por dois terços (2/3), dos presentes. **CAPÍTULO V – Das Eleições**: Art. 13º. – Através de edital publicado na sede da CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA, com cópias fixadas em local público a Diretoria Executiva com antecedência de trinta (30) dias, informará dia e hora das eleições, convocando os interessados para até 15 (quinze) dias, antes do pleito, apresentem os pedidos de registros de suas chapas, que obrigatoriamente constará de todos os cargos eletivos. Art. 14º. – O membro da Diretoria que pretender se candidatar a reeleição, sob pena de inelegibilidade se afastará do cargo sessenta (60) dias antes do pleito. Art. 15º. – As eleições serão realizadas a cada três (03) anos, no mês de fevereiro. Parágrafo Único: Ocorrendo empate na votação, será preferido o membro eleito que for mais antigo. **CAPÍTULO VI – Da Receita**: Art. 16º. – Constituem-se títulos de receita da entidade: a) Toda verba oriunda do patrimônio da entidade; b) Renda de possíveis serviços internos; c) Renda oriunda de convênios, projetos, programas e “Termos de Parceria”; d) Donativos de qualquer espécie. Art. 17º. – A arrecadação da receita de que trata o artigo anterior, será depositada em conta bancária específica e só será movimentada para atender as atividades propostas pelos projetos em



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

- NOTAS: ESCRITURAS, TESTAMENTOS, RECONHECIMENTOS DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES, ETC.
- REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
- TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS.

BEL. PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS

NOTÁRIO E REGISTRADOR

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal do Sr. Carlos Antônio Lins de Nascimento, inscrito no C.P.F. nº 564.514.314-00, conforme protocolo nº 22263, que após procedida a competente busca nos Livros e Arquivo de Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas, deste Serviço Registral, deles verifiquei constar que, no livro nº A-8, folha 44, sob o Número de Ordem 614, datado de 25.05.1998, consta o registro do seguinte teor:

ATA DE FUNDAÇÃO DA CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA, REALIZADA EM SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E UM, REALIZADA NA CIDADE DO PAULISTA

Às 15:00 (quinze) horas do dia 06 (seis) do mês de abril do ano de dois mil e um, se reuniram à Av. Procurador Pedro Jorge nº 220 no bairro do Janga, no Loteamento Jardim Justiça e Paz (conhecido popularmente como Tururu), na Cidade do Paulista, no Estado de Pernambuco, os Membros Fundadores ao final desta devidamente qualificados e assinados todos com a finalidade de constituírem a (OSCIPI), digo, Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, destinado a criação da entidade, seu nome, seu Estatuto e a quem ela irá atender. O grupo se reuniu e discutiu bastante sobre a organização da entidade, sabendo que foram muitas sugestões, diversas pesquisas e muitos nomes apareceram, mas, alguns não se encaixavam com a proposta da organização da casa, então o Sr. Carlos Antonio apresentou ao grupo as alternativas que iriam ser votadas, então o Sr. Bartolomeu Marcos com ajuda de um dicionário foi ajudando a compreender melhor o significado das palavras, vários membros da reunião opinaram por nomes para casa e todas as sugestões foram anotadas para a votação, o Sr. José Eneildo opinou pelo nome Programa de Serviço Solidário, a Srta. Carla Patrícia opinou por Casa Santíssima Trindade e outros nomes também foram sugeridos que foram: 1 Casa de Amparo Social; 2 Casa de Apoio Social; 3 Casa de Apoio a Família; 4 Casa de Amparo Social e Promoção Humana Herbert de Souza, sendo este o nome mais votado e escolhido pelo grupo, em seguida o Sr. Carlos Antonio indicou a Srta. Danielle Ferreira para secretariar a reunião que foi aprovado por todos os presentes, assumindo as funções a Srta. Danielle Ferreira apresentou a discussão a seminuta de Estatuto da Casa de Amparo Social e Promoção Humana Herbert de Souza. **CAPÍTULO I – Da Denominação, Fundação, Sede, Duração e Objeto:** Art. 1º. – A CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA, constituída em 06 de abril de 2001, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais que lhes sejam aplicáveis. Art. 2º. – Sua sede funcionará à Avenida Procurador Pedro Jorge, nº 220 – Loteamento Jardim Justiça e Paz (Tururu) – Janga/ Paulista – PE. Art. 3º. – Sua duração é por tempo indeterminado, constituído por número ilimitado de membros, pessoas físicas e /ou jurídicas da comunidade do Tururu, os quais não respondem direta, nem subsidiariamente pelos compromissos e obrigações de qualquer natureza, assumida pela entidade. Art. 4º. – A CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA não tem vínculo político-partidário, nem religioso, e no cumprimento de seus objetivos não faz distinção de nacionalidade, credo, idade, cor ou sexo. Art. 5º. – A CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA tem por objetivo **assistir a população de Crianças, Adolescentes e jovens**, de ambos os sexos, e seus familiares, residentes no “TURURU”, contribuindo com a formação profissional, social, econômica e cultural; ajudando na educação formal, na construção e/ou reconstrução da cidadania, visando a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas. **CAPÍTULO II – Dos Membros:** Art. 6º. – São considerados membros da CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA todos aqueles que incluem nas suas ações, os objetivos e interesses da Entidade, seguindo as seguintes categorias: **Fundadores** – Os que assinam este Estatuto; **Efetivos** – Os membros inscritos; **Beneméritos** – Os aprovados em Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, por serviços ou atribuições relevantes a entidade. Art. 7º. – São Direitos dos membros: a) Votar e ser votado para cargos eletivos; b) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos do presente Estatuto. Art. 8º. – São deveres dos membros: a) Participar ativamente das reuniões de trabalho sempre que solicitados; b) Respeitar o Estatuto social e as decisões da Assembléia Geral; c) Contribuir para a manutenção da entidade, bem como, zelar pelo seu nome; d) Promover e manter entre os membros espírito de harmonia e solidariedade. Parágrafo Único: Classificam-se as penalidades, que serão aplicadas independentes de ordem, mas em função da gravidade da falta cometida pelo membro em : advertência por escrito, suspensão (prazo máximo de 3 meses e exclusão). **CAPÍTULO III – Da Diretoria e Competências:** Art. 9º. – São órgãos diretores da